



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.969

BELEM — SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1959

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Myriam Edwiges dos Santos Machado, do cargo de Datilógrafo, padrão G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo (Secretaria e Gabinete).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Myriam Edwiges dos Santos Machado, para exercer, interinamente, o cargo de Oficial Auxiliar, padrão I, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, vago com a exoneração de Irene Calado de Figueiredo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1959.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Darcy Garcia Couto, para exercer, interinamente, o cargo de Datilógrafo, padrão G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo (Secretaria e Gabinete), vago com a exoneração, a pedido, de Myriam Edwiges dos Santos Machado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Noemia de Sousa Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de Revisor, padrão H, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial, vago com a aposentadoria de Estevam Batalha Chacon.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Pessoa de Oliveira
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10/2/1956, Arlindo Oliveira, extranumerário contratado, equiparado do Asilo Dom Macedo Costa, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Adherbal de Matos Barros, no cargo de Bibliotecário, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve dispensar José Izidio Pereira Filho, 2.º sargento da Polícia Militar do Estado, da função de Delegado de Polícia do município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1959.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Júlio de Oliveira Amorim para exercer a função de Delegado de Polícia no Município de Igarapé-Miri, vago com

a dispensa do 3.º sargento da Polícia Pereira Filho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de fevereiro de 1959.
ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTAD DO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26/7/1958, Emilia Maués Pinheiro, ocupante efetiva, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Tucumanduba, município de Abaetetuba, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José de Nazaré Carneiro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olinda Modesto Gonçalves, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único, lotada em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso a contar de 15 de dezembro do ano p.p. a 14 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Dalva Sousa da Silva, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão B, do Quadro Único, lotada na escola rural Madalena Printes, Município de Óbidos, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de outubro do ano p.p. a 17 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Mariza de Sousa Pereira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Aritapera, Município de Santarém, 90 dias de licença repouso, a contar de 28 de novembro do ano p. passado a 25 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 18, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Silva Costa, ocupante do cargo de Ajudante de Arquivista, padrão G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de dezembro do ano p. passado a 30 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10/2/1956, Dino Pereira, ocupante efetivo, do cargo de "Porteiro Protocolista", padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO
Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:
JOSÉ PESSÓA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DÓ UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Materia paga sera recebida: — Das 8 às 12.30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800.00
Semestral	" 500.00
Número avulso	" 2.00
Número atrazado	" 3.00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000.00
Semestral	" 600.00

O custo do exemplar atrazado dos órgãos oficiais será na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3.00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez .. Cr\$ 1.200.00
1 Página comum, uma vez .. 900.00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10.00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto
aos sábados.
— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral das 8 às 14.30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.
— Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.
— A matéria paga será recebida das 8 às 14.00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8.00 às 11 horas,
exceto aos sábados.
— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.
— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.
— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.
— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.
— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE JANEIRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve transferir, de acordo
com o art. 51, item II, combinado
com os arts. 70 e 71, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953,
Beatriz Frayha de Souza Lima,
do cargo de Professor de Edu-
cação Física, padrão G, do Qua-
dro Único, ao cargo de professor
de 3.ª entrada, do mesmo pa-
drão, lotado em Grupo Escolar
da Capital.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 30 DE JANEIRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749, de
24 de dezembro de 1953, a Lucina
Vieira Salgado, ocupante do car-
go de professor de 2.ª entrada,
padrão B, do Quadro Único, com
exercício no Grupo Escolar de
Juruti, 90 dias de licença repouso,
a contar de 20 de junho a 17 de
setembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 30 de janeiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, de
acordo com o art. 75, item I, da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Fusako Kimura, do cargo
de professor de 1.ª entrada, pa-
drão A, do Quadro Único, com
exercício no Grupo Escolar de
Tomé-açu, Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de fevereiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Lígia Kondo, para exer-
cer, interinamente, o cargo de
professor de 1.ª entrada, pa-
drão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de fevereiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Nazafé dos Santos e Silva,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1.ª entrân-
cia, padrão A, do Quadro Único.
Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 3 de fevereiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Zilda Conceição de Lima
Braga, para exercer, interinamen-
te, o cargo de professor de 1.ª
entrada, padrão A, do Quadro
Único.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de fevereiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Antonio Lacerda Amâncio,
para exercer, interinamente, o
cargo de Professor da cadeira de
Matemática, padrão P, do Qua-
dro Único, lotado no Instituto de
Educação do Pará, vago com o
falecimento de Abel Martins e
Silva.

Palácio do Governo do Estar-
do do Pará, 3 de fevereiro de 1959.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO
DE 1959

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749, de 24 de dezembro
de 1953, Floracy da Providência
Farah da Costa, para exercer, in-
terinamente, o cargo de "Arqui-
vista", padrão H, do Quadro
Único, lotado no Instituto de
Educação do Pará, vago com o
falecimento de Albanise Assis Ri-
beiro.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 3 de fevereiro de 1959.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGA-
LHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Coimbra
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO
DO GOVERNOGABINETE
DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Sr. Se-
cretário de Estado do Governo:
Em 3/2/59.

Ofícios:
N. 6, do Diretor do Teatro da
Paz. — Cliente, archive-se.
N. 24, do Diretor do De-
partamento Estadual de Estatísti-
ca. — A consideração do Exmo.
Sr. Secretário de Obras, Terras e
Viação.
— Sln. da Real Aerovias S/A.
— Cliente. Archive-se.
N. 26, da Garage do Esta-

do, remetendo folha de pagamen-
to. — Encaminhe-se ao Secretá-
rio de Finanças, com ofício.
— Sln. da Câmara Municipal
de Belém, fazendo comunicação.
— Acusar e agradecer.
N. 15, da Garage do Esta-
do, remetendo folha de paga-
mento do Pessoal Fixo. — Re-
meta-se ao D. S. P. para os de-
vidos fins.
N. 14, da Garage do Esta-
do, remetendo folha de pagamen-
to do Pessoal Diarista. — Enca-
minhe-se à S. E. F. com ofício.
N. 36, da Secretaria de Es-
tado de Produção, remetendo es-

cala de férias dos respectivos funcionários, dos Departamentos e Serviços, subordinados à Secretaria de Estado de Produção. — Encaminhe-se ao Sr. Diretor da Imprensa Oficial, para publicar.

N. 0020, de Cândido Marinho da Rocha, fazendo solicitação. — Antes de subir à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado, encaminhe-se ao Exmo. Sr. Secretário de Finanças.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO CHAMADA

Devem comparecer à Secretaria de Estado do Governo (Seção de Expediente) para tratarem assunto de seus interesses as pessoas abaixo relacionadas:

Raimundo Bardo, Leonar Silva, David Antonio José, Antonio Soares de Lima, José Cunha e Dr. Antonio, residente em Ananindeua.

(Dias 6, 7 e 8/2/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 4/2/59,

Processos:

Ns. 73, do Serviço de Alimentação da Previdência Social; ... 55-S. T. do Estabelecimento Regional de Subsistência (8.ª R. M.). — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Ns. 53-S.T. e 54-S. T. — Idem, idem.

Sin, da Liga Contra a Leprosia. — A Secretaria, para agradecer e arquivar.

N. 539, de Carlos Teixeira.

Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 538, — Idem, idem.

N. 551 de Caixas Registradoras Nacional S/A. — Verificado, embarque-se.

Ns. 550, 549 e 548. — Idem, idem.

N. 135, da Divisão de Defesa Sanitária Animal. — Embarque-se.

N. 412, da Silva Lopes & Cia. — Volte à 2.ª Seção, para

cancelamento da Estatística n. 1207, e devolver.

N. 543, de Alcebiades Gama de Moraes. — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para reembarque.

N. 552, de Antonio Raimundo Barros. — Como pede. As Seções, inclusive Tesouraria, para tomarem conhecimento, arquivando-se em seguida este requerimento, depois de feitas as devidas anotações no livro próprio.

Ns. 544, de Germano Alves Santos; sn. do Núcleo Colonial de Monte Alegre e 545, de Antonio Farias Coelho. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 542, de Norte Sul, Comércio e Indústria S/A. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia Snapp, para permitir o embarque.

N. 540, das Missões Salesianas do Rio Negro. — Verificado, embarque-se.

N. 546, de Manoel Euzébio da Barros. — Verificado, entregue-se.

N. 547, de Osvaldo C. de Souza. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

ARRECAÇÃO DO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 1959

DEPARTAMENTO DE RECEITA	
Renda de hoje para o Tesouro	1.068.691,70
Renda de hoje comprometida	165.760,90
Total de hoje	1.235.452,60
Total até ontem	2.363.164,80
Total até hoje	3.598.617,40
Total até 31 de janeiro	54.104.378,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 57.702.995,40

Visto: (a) Hegível, Diretor. Confere: Neusa Carvalho, p/Contador.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Ata da 171.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, realizada no dia 26 de dezembro de 1958.

(aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente — Pedro da Silva Santos, Miguel Fonteles Filho, Antônio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os Srs. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Pedro da Silva Santos, Miguel Fonteles Filho,

Antônio Expedito Chaves de Almeida e Edgar Batista de Miranda, membros, comigo, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho Administrativo para tratar assunto de interesse da Autarquia. Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a sessão, mandando ler a ata da anterior que foi aprovada. Não havendo expediente para despacho e nem processo para distribuição ou julgamento, foram tratados assuntos diversos de caráter administrativo entre os senhores Presidente e membros do Conselho, findos os quais foi encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para ser lida e submetida a consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário o escrevi e assino com o senhor presidente. — (aa) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

ALFÂNDEGA DE BELÉM CONCORRÊNCIA PÚBLICA Edital n. 14

De ordem do senhor Inspetor Substituto da Alfândega de Belém, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de fevereiro próximo, às 16 horas, nesta Alfândega, serão recebidas, abertas e julgadas as propostas para fornecimento de ARTIGOS DE EXPEDIENTE, necessários a esta Repartição durante o exercício de 1959, de acordo com o artigo 738, § 2o., combinado com os dens. 757 a 762, do R. G. C. P., e arts. 11 e 37, do Decreto-Lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

2. — As inscrições para a presente concorrência deverão ser requeridas ao senhor Inspetor, até às 15 horas do dia 15 do mês de fevereiro corrente, juntando os interessados, para julgamento de sua idoneidade, em original, a patente de registro, da qual deverá constar o pagamento de emolumentos de acordo com os artigos a serem fornecidos, contrato social, desde que tenham sócios, e, no caso contrário, certidão da Junta Comercial, indicando a importância de capital com que giram na praça, a prova de quitação com os impostos federais (inclusive imposto de renda e o imposto sindical — empregados e empregadores), estaduais e municipais, certidão de ter apresentado na época própria, na Repartição competente do Ministério do Trabalho, a relação nominal de seus empregados, de acordo com o Decreto-lei n. 5.452, de 1-5-943 (art. 362, § 1o.), certidão a que se refere o Decreto-lei 2.765, de 9-11-40 (quitação de empregador com as instituições de seguros sociais), prova de quitação eleitoral da última eleição (art. 38, § 1o., letra c), da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955 (D. O., de 28 de julho de 1955), e para as sociedades estrangeiras, além desses documentos, a exibição da página do D. O. que contém o decreto que auto-

riza o seu funcionamento no país.

3. — Os concorrentes deverão, no local, dia e hora determinados na cláusula primeira, entregar ao Presidente da Comissão de Concorrência, em envelopes lacrados e fechados, com a declaração do seu conteúdo e nome de proponente, as suas propostas em quatro vias, isentas de selo, de acordo com a Lei n. 3.519, de 30 de dezembro de 1958, todas datadas e assinadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos, e sem emendas, vícios de qualquer natureza, contendo o nome do artigo oferecido, com os preços de unidade, bem assim a declaração de completa submissão às exigências do presente Edital, e do R. G. C. P..

4. — As propostas dos concorrentes inscritos na forma da cláusula segunda deste Edital serão no mesmo local, dia e hora, abertas e lidas, na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos proponentes que tiver poderes para isso, rubricará a folha a folha a proposta de todos os outros, diante do sr. Presidente, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de recebimento. As propostas dos autores que não tiverem sido considerados idôneos não serão abertas.

5. — Depois de preenchidas as formalidades constantes da cláusula anterior, a Comissão de Concorrência fará o julgamento das propostas, na mesma reunião, dando as providências de acordo com o art. 755, do R. G. C. P..

6. — Os empates de preço, caso se verificarem, serão resolvidos de acordo com o art. 756, do citado Regulamento.

7. — Os artigos propostos deverão ser todos de primeira qualidade, não podendo em caso algum o negociante preferido recusar-se a fazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma de registro ou inscri-

ção, e de correr por conta dele a diferença de prego.

8. — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após quinze dias do despacho que ordenar sua anotação.

9. — Fica reservada à autoridade competente a faculdade de anular a presente concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

10. — A relação de material acha-se à disposição dos interessados, na Secretaria desta Alfândega, das 14 às 16 horas, dos dias úteis.

Alfândega de Belém, 4 de fevereiro de 1959.

(a.) Maria Ruth dos Santos Menezes, Of. Adm., classe "T", presidente da Comissão de Concorrência.

(Ext. — 6-2-59)

MINISTÉRIO DA FAZENDA SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DELEGACIA NO PARÁ Edital n. 8-59-DP

Por este edital faço público que, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, acha-se à disposição dos interessados para seu conhecimento, o termo de diligência de medição e avaliação do terreno de marinha, situado na ilha do Mosqueiro, Praia do Areião, município de Belém, requerido em aforamento pelo sr. Alvaro Mendes Lima, conforme processo n. 474-41-DP.

É facultado no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste edital, a apresentação de protestos ou reclamações quanto ao consignado no supracitado termo.

D. S. P. U. no Pará, 2 de fevereiro de 1959.

(a.) Maria de Lourdes M. Silva, Of. Adm., classe H.

Visto: — Alcides Batista de Lima, subs. eventual.

(Ext. — 6-2-59)

MINISTÉRIO DA FAZENDA SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

DELEGACIA NO PARÁ

Por este edital faço público que, na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, acha-se à disposição dos interessados para seu conhecimento, o termo de diligência de medição e avaliação do terreno de marinha, situado na ilha do Mosqueiro, Praia do Areião, município de Belém, requerido em aforamento pela sra. D. Tereza Campos de Castro, conforme processo n. 945-41-DP.

É facultado no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação deste edital, a apresentação de protestos ou reclamações quanto ao consignado no supracitado termo.

D. S. P. U. no Pará, 2 de fevereiro de 1959.

(a.) Maria de Lourdes M. Silva, Of. Adm., classe H.

Visto: — Alcides Batista de Lima, subs. eventual.

(Ext. — 6-2-59)

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE MEDICINA Concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Microbiologia e Imunologia.

De ordem do Exmo. Sr. Diretor, faço público que a Secretaria desta Faculdade receberá no período de 14 de dezembro de 1958 até o dia 14 de agosto de 1959, às 16 horas, inscrições para o provimento do cargo de professor catedrático de Microbiologia e Imunologia.

As instruções, com os requisitos de inscrição e bem assim o programa organizado para as provas do mencionado concurso são os seguintes:

Para se inscrever, o candidato deverá apresentar requerimento, selado na forma da lei, com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade, e no qual indicará o nome, filiação, idade, nacionalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- 1) Prova do alegado no requerimento;
- 2) Diploma de doutor em Medicina, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior ou órgão que a antecederá, ou título de livre docente;
- 3) 50 exemplares de tese impressa, versando assunto da cadeira em concurso, à escolha do candidato;
- 4) Prova de idoneidade moral;
- 5) Fôlha corrida passada pela autoridade policial do local ou locais em que reside

ou residu nos últimos 10 anos;

6) Atestado de sanidade física ou mental;

7) Memorial que o habilita ao concurso de títulos, em seis vias e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso, acompanhado de seis exemplares dos trabalhos impressos;

8) Prova de estar quite com o serviço militar;

9) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

10) Título de eleitor;

11) Prova de pagamento da taxa de inscrição — Cr\$ 300,00;

12) Declaração, com firma reconhecida, de que se submeterá ao "regime de dedicação exclusiva" logo que seja instituído para a cadeira.

Observações: — Os candidatos devem ser diplomados em medicina pelo menos cinco anos antes da data de inscrição, ficando dispensados desse interstício os livres docentes da cadeira em concurso.

Poderá ser aceita, condicionalmente, a inscrição de candidato não doutor em medicina, desde que satisfaça esta exigência dentro do prazo de quinze dias, a contar da data de encerramento das inscrições, para o que juntará a tese de doutoramento aos demais títulos exigidos para o concurso; reprovada a tese, ficará automaticamente anulada a inscrição.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;

2) estudos e trabalhos científicos, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários de real valor;

3) realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, trabalho cuja autoria não possa ser autenticada e, atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

Os concursos de provas, destinados a verificar a erudição e experiência dos candidatos, bem como seus predados, constarão de:

1 — Prova escrita;

2 — Prova prática;

3 — Prova didática e

4 — Defesa de tese.

As provas do concurso serão realizadas de acordo com as normas em vigor, leis vigentes e programa publicado em anexo.

Estão isentos de selo as teses e trabalhos impressos, apresentados como títulos, devendo os demais documentos ser estampilhados na forma da lei.

As inscrições serão encerradas no dia 14 de agosto de 1959, às 16 horas.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, Belo Horizonte, 12 de dezembro de 1958. — (a) Dr. Sívio da Matta Machado, secretário. (G. — 6/2/59)

zonte, 12 de dezembro de 1958. — (a) Dr. Sívio da Matta Machado, secretário. (G. — 6/2/59)

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Medicina PROGRAMA PARA O CONCURSO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA

1—Conceito. Definições. Fisiologia. Relações com outras ciências.

2—Infecção e imunidade.

3—Antígenos e anticorpos.

4—Toxinas e anti-toxinas.

5—Hipersensibilidade.

6—Bactérias. Morfologia.

7—Micrococcus. Classificação.

8—Streptococcus.

9—Diplococcus.

10—Grupo Neisseria.

11—Hemophylus influenzae e outros germes do mesmo grupo.

12—Boruetella pertussis e outros germes do mesmo grupo.

13—Corynebacteriaceae.

14—Mycobacterium tuberculosis e Mycobacterium leprae.

15—Actinobacillus mallei.

16—Enterobacteriaceae.

17—Salmonellas.

18—Shigellas.

19—Klebsiella pneumoniae e outros germes — correlatos.

20—Escherichia coli e outros germes correlatos.

21—Pseudomonas aeruginosa.

22—Vibrião colérico.

23—Brucellas.

24—Pasteurellas.

25—Bacillus anthracis.

26—Genero Clostridium.

27—Grupo Proteus.

28—Bartonella.

29—Spirochetes.

30—Rickettsias.

31—Morfologia e Biologia dos viros.

32—Viros da varíola, da varicela e da varicela.

33—Viros Herpéticos.

34—Virus da raiva.

35—Virus do sarampo.

36—Virus da influenza. Viros da pneumonia atípica.

37—Virus da febre amarela.

38—Adenoviros.

39—Enteroviros.

40—Viros Cocksackie e Echo.

41—Arboviros.

42—Viros produtores de blastomas.

43—Morfologia e biologia dos fungos patogênicos para o homem.

44—Actinomyces.

45—Cryptococcus. Candida. Coccidioides. Paracoccidioides. (Aleurisma). Blastomyces dermatitidis. Histoplasmas.

46—Sporotrichum.

47—Dermatófitos em geral.

48—Antibióticos. Aspectos microbiológicos.

PARTE PRÁTICA

Para a prova prática a Comissão Julgadora organizará pontos cuja execução possa

ser realizada no prazo regulamentar sobre os seguintes assuntos:

- 1—Microscopia.
- 2—Métodos de coloração.
- 3—Preparação de meios de cultura.
- 4—Colheita de material e inoculação de meios.
- 5—Ovo embrionado.
- 6—Experimentação em animais.
- 7—Esterilização. Desinfecção. Filtração.
- 8—Métodos imunológicos.
- 9—Métodos sorológicos.
- 10—Testes de sensibilidade a agentes terapêuticos.
- 11—Reconhecimento microbiológico de cultura fornecida pela comissão.

12—Culturas em tecidos. Belo Horizonte, 12 de dezembro de 1958. — Dr. Sylvio da Matta Machado, secretário. (G. — Dia 6-2-59)

ACERVO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE FÓRÇA E LUZ

Sede: — Av. S. Jerônimo, 842
Telefone: 2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Avisamos aos senhores interessados que acha-se aberta a concorrência pública, até o dia 16 da janeiro corrente, para venda de materiais e imó-

veis, pertencentes ao extinto D. M. F. L., nos termos do Edital de Concorrência Pública, publicado nos matutinos "Folha do Norte" e "A Província do Pará", nos dias 1, 3 e 4 e DIÁRIO OFICIAL nos dias 3, 4 e 5 do corrente mês. Administração do Acervo do D. M. F. L., em 5 de janeiro de 1959.

(a.) Raymundo F. d'Oliveira
Administrador do Acervo

(Ext. — Dias: 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15 e 17-2-59).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção de Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Luiz Carlos Valle Nogueira, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Vila Maria Leopoldina n. 1.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 31 de janeiro de 1959.

(T — 23.500 — 4, 5, 6, 7 e 8[2]59)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO IMPrensa OFICIAL

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 1959

— RECEITA —

RECEITA ORDINÁRIA

Receita Industrial
Estabelecimentos e Serviços Diversos
Imprensa Oficial
Receita arrecada neste mês conforme comprovantes anexos

Venda de Diários
Talões ns. 1232, 137, 1242, 1244, 1245, 1247 a 1253, 1258, 1265 a 1272, 1274 a 1289, 1294, 1297 a 1300, 1305 a 1313, 1322 a 1329, 1331 a 1338, 1340 a 1342, 1351, 1354 a 1368, 1375, 1377, 1378 ... 3.928,00

Assinaturas:
Talões ns. 636, 652, 653, 662, 665 a 667, 670, 671, 673, 683, 689, a 691, 693, 695, 697 a 700, 903, a 913, 915, a 922, 927, 929 ... 30.915,00

Separata:
Talão n. 1330 ... 20,00

Publicações:
Talões ns. 20789, 20881, 21468, 22971, 22972 a 22976, 22986, 22998, 23103, 23134, 23160, 13182, 23193, 23201, 23204 a 23206, 23209, a 23216, 23220, 23222, 23223, 23225, 23227, 23229 a 23232, 23236, a 23239, 23242, 23244, 23247 a 23252, 23254, a 23257, 23262, 23263, 23264, 23268, 23269, 23271, 23273, 23274, 23276 a 23281, 23288 a 23290, 23292 a 23297, 23303, 23306, 23341, 23344, 23345, 23352, 23360, 23364, 23367, 23373, 23375 a 23377, 23391, 23392, 23394, 23395, 23399, 23400, 23413 a 23429, 23430, a 23432, 23502, 23504 e 23505 ... 119.111,60 153.974,60

DEPARTAMENTO DE DESPESA C/SUPRIMENTO

Duodécimos recebidos n/mês
PESSOAL VARIÁVEL
Recebido do D. D. o Duodécimo da 1a. Quinzena do mês de janeiro ... 41.666,50

MATERIAL PERMANENTE
Para aquisição no exercício
Recebido do DD. Duodécimos referentes a janeiro ... 1.250,00

MATERIAL DE CONSUMO
OUTRAS UTILIDADES
Recebido do DD. Duodécimos referentes a janeiro ... 10.000,00

COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES
Recebido do DD. Duodécimos referentes a janeiro ... 5.000,00 15.000,00

DESPESAS DIVERSAS
De pronto pagamento
Recebido do DD. Duodécimos referentes a janeiro ... 3.333,30

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
Contribuição para Previdência
DESPESAS DIVERSAS
Recebido do DD. para recolhimento ao I.A.P.I., parte do empregador referente ao mês de dezembro findo ... 4.861,50

DEPÓSITOS DIVERSOS
Instituto do I.A.P.I.
Descontos feitos em folha dos diaristas referente a janeiro de 1959 ... 4.460,00

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
C/CONTRIBUIÇÃO
Descontos feitos em folhas dos diaristas referente a janeiro ... 1.312,00

Soma da Receita ... 225.857,90
Saldo do mês de dezembro findo ... 96.936,00

Soma Geral ... Cr\$ 322.793,90

— DESPESA —

DEPARTAMENTO DE DESPESA C/SUPRIMENTO

Secretaria de Estado de Governo

Imprensa Oficial

Pessoal Fixo

PESSOAL VARIÁVEL

Folha de pagamento — Doc. 1, 15, 21, 27, 36 ... 86.846,40

MATERIAL DE CONSUMO

OUTRAS UTILIDADES

Pago a diversos Doc. — 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 32, 33, 34 e 35 ... 15.337,30

DESPESAS DIVERSAS

De pronto pagamento

Pago a Diversos — Doc. — n. 38 ... 450,00

DEPARTAMENTO DE RECEITA C/ RECOLHIMENTO

Recolhido ao DD., arrecadação deste mês

Guia de Recolhimento — Doc. — ns. 2, 3, 4, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, e 37 ... 153.974,60

DEPÓSITOS DIVERSOS

Recolhido ao I.A.P.I., dos descontos feitos em Folha dos diaristas referente ao mês de dezembro findo Doc. 22 ... 4.320,00

Recolhido ao I.A.P.I., parte do Empregador referente a dezembro findo ... 4.861,50 9.181,50

Cr\$ 265.789,80

Saldo para o mês de fevereiro ... Cr\$ 57.004,10

DEMONSTRAÇÃO DOS DUODÉCIMOS RECEBIDOS E PAGAMENTOS FEITOS EM JANEIRO DE 1959

— R E C E B I M E N T O S —		— P A G A M E N T O S —	
DEPARTAMENTO DE DESPESA C/SUPRIMENTO		DEPARTAMENTO DE DESPESA C/SUPRIMENTO	
Secretaria de Estado do Governo		Secretaria de Estado do Governo	
Imprensa Oficial		Imprensa Oficial	
Duodécimos recebidos neste mês		Pessoal Variável	
Pessoal Variável		Pessoal Variável	
Duodécimos recebidos na 1a. Quinzena de janeiro	41.666,50	Folhas de Pagamentos — Doc. 1, 15, 21, 27 e 36	
MATERIAL PERMANENTE		MATERIAL DE CONSUMO	
Duodécimos recebidos de janeiro	1.250,00	Outras Utilidades	
MATERIAL DE CONSUMO		Pagos a Diversos — Doc. 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 32, 33, 34 e 35	
Outras Utilidades	10.000,00	Despesas Diversas	
Duodécimos recebidos de janeiro	15.000,00	Pago a Diversos — Doc. n. 38	
Combustível e Lubrificantes	5.000,00	Cr\$	
Duodécimos recebidos de janeiro	3.333,30	Cr\$	
DESPESAS DIVERSAS		Cr\$	
Duodécimos recebidos de janeiro	61.249,80	Cr\$	
Deficite para fevereiro		Cr\$	
Cr\$		Cr\$	

OBSERVAÇÃO : — Nesta mês não foi recebido o Duodécimo referente a 2a. Quinzena de janeiro do Pessoal Variável

MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Belém, 31 de janeiro de 1959

Jucundina da Costa Oliveira
Chefe de Expediente

Coaracy de Barros Monteiro
Teseureiro

MINISTERIO DA AGRICULTURA
Departamento Nacional de Produção Animal
INSTITUTO DE ZOOTECNICA
Serviço de Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial
(Posto de Inseminação Artificial em Marajó)
Concorrência Administrativa
Pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, fica aberta a concorrência administrativa para aquisição do material abaixo discriminado e destinado ao serviço dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, Estado do Pará :

“Um jeep de fabricação Nacional, completo, com assento, barra de tração, com seis (6) cilindros equipados com 5 (cinco) pneus e câmaras de ar 600 x 16, modelo 1959”.

O preço deverá ser CIF Belém.

A entrega deverá ser imediata devido seu pronto pagamento.

Os concorrentes apresentarão propostas escritas em envelope fechado, na sede da chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, à rua João Alfredo, n. 60 salas 8 e 10, até às 10 horas do dia 20 de fevereiro de

presente ano.

A chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, se reserva o direito de anular a concorrência se as propostas não convierem aos seus interesses.

Não serão válidas as propostas de melhor preço.

As propostas serão abertas no dia 21 de fevereiro às 10 horas na sede da citada Chefia.

(a) José Alfinito, Chefe dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó.

(Ext. — Dias 5, 6 e 7/2/59)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que, a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos de que trata o art. 99, da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Os documentos em questão poderão ser examinados todos os dias úteis, nas horas de expediente.

Belém, 4 de fevereiro de 1959. — IMPORTADORA DE FERRAGENS, S. A. — (a.) Antonio Alves Velho, Presidente.

(Ext. — 5, 6 e 7-2-59)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 27 — DE 22 DE JANEIRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Rescindir, de acordo com a letra f), do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, o contrato n. 422, de 10 de agosto de 1956, que admitiu para os serviços do DER-PA., com função de Vigia, na Divisão de Máquinas e Equipamentos — ORM-1, o sr. Julio Bentes Ferreira, tendo em vista a comunicação do sr. Chefe do Primeiro Distrito, constante do radiograma 8-58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de janeiro de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 28 — DE 26 DE JANEIRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE :

Rescindir, de acordo com as letras j) e k) do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, o contrato n. 544, de 27-10-56, que admitiu para os serviços do DER-PA., na função de braçal, na 5a. Residência, 2o. Distrito, o sr. Alcides de Souza Lima, tendo em vista a comunicação do sr. engenheiro chefe daquele Distrito constante do radiograma n. 73-58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 26 de janeiro de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

GONÇALVES, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Gonçalves, Comércio e Navegação S. A., realizada em 15 de janeiro de 1959.

Aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede social de Gonçalves, Comércio e Navegação S. A., sita nesta cidade, à rua Gaspar Viana número cento e quarenta e três, presentes acionistas representando dez mil duzentas e oitenta ações como se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças, realizou-se a assembléia geral ordinária desta sociedade, estando o acionista Valdemiro Martins Gomes representado por seu bastante procurador Sr. José Ivo Loureiro do Amaral. O acionista Sr. João José Gonçalves, diretor presidente da sociedade, na presidência dos trabalhos, verificando haver número legal, declara que por motivo de força maior, como seja a ausência do diretor de navegação, que tinha ido ao Território Federal do Acre para tratar de interesses da sociedade, não foi possível realizar-se a presente reunião em trinta e um de dezembro do ano p. passado, conforme assim se esclareceu no segundo anúncio de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", pedindo em seguida aos Srs. acionistas que nomeem um dentre eles para presidir a assembléia. É indicado, por aclamação, o Sr. acionista David Lopes, que, assumindo a presidência, agradece à assembléia e convida os Srs. acionistas Manuel Mário dos Santos e José Antônio Gonçalves para servirem de primeiro e segundo secretários, respectivamente. Constituída, assim, a mesa, o Sr. presidente declarou instalada a assembléia e que esta se realiza para deliberar sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao segundo período social, encerrado em trinta e um de agosto do ano p. passado, e sobre o parecer respectivo apresentado pelo Conselho Fiscal, conforme anúncio de convocação que manda o primeiro secretário ler. Procedida a leitura dos documentos acima mencionados, o Sr. presidente põe os mesmos em discussão e como não houvesse qualquer impugnação, foram aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir o Sr. presidente declara que se vai proceder à eleição da nova diretoria e dos novos membros do Conselho Fiscal para o terceiro exercício social suspendendo a sessão por dez minutos para confecção das chapas. Reabertos os trabalhos e conferidas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: **diretoria**: — diretor-presidente João José Gonçalves, diretor de navegação Varlindo Manoel Gonçalves, diretor-comercial José Antônio Gonçalves, sub-diretor comercial Manuel Mário dos Santos, sub-diretor de navegação Euclides da Silva Gonçalves, idem, idem Antônio da Costa Pinheiro e idem, idem Alice Gomes Gonçalves; **Conselho Fiscal**: — efetivos Valdemiro Martins Gomes, David Lopes e Antonio Maria Gonçalves; suplentes — Érico Parente de Araújo, Manoel Martins Nogueira e Francisco Correia da Silva, todos residentes e domiciliados nesta cidade, nenhum deles incidindo em qualquer impedimento legal. O Sr. presidente, proclamando o resultado da eleição, declara empossados os novos membros da diretoria e do Conselho Fiscal. Pede, em seguida, a palavra o Sr. acionista Valdemiro Martins Gomes, por seu representante legal, para, referindo-se ao constante agravamento do custo de vida que atinge com igual intensidade a todos os setores sociais, propor que a

remuneração mensal dos corpos dirigentes da sociedade seja modificada, com vigência para o terceiro exercício, para os seguintes valores: diretor-presidente — vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00); diretor de navegação — vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00); diretor-comercial — doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00); sub-diretor comercial — doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00); primeiro sub-diretor de navegação — dez mil cruzeiros... (Cr\$ 10.000,00); segundo sub-diretor de navegação — dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); e terceiro sub-diretor de navegação — dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), proposta que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade, como também a proposição apresentada pelo Sr. diretor-presidente da sociedade para aumento da remuneração do Conselho fiscal para trezentos cruzeiros. Com a palavra novamente, o Sr. diretor-presidente declara que sendo de utilidade a correção de certos valores do patrimônio fixo da sociedade com outros valores, aumento do capital social e a alteração dos estatutos, brevemente será marcada a assembléia geral extraordinária para decidir a respeito. A seguir pede a palavra o Sr. diretor de navegação para propor a abertura de uma filial na cidade de Rio Branco, Território Federal do Acre, para maior desenvolvimento dos negócios sociais, proposta que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente congratula-se com os Srs. acionistas pela boa ordem em que os trabalhos decorreram e declara suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata por mim Manuel Mário dos Santos, servindo de primeiro secretário, a qual vai assinada por todos os acionistas presentes. Belém, Pará, 15 de janeiro de 1959. — (aa) **David Lopes**, presidente da assembléia geral — **Manuel Mário dos Santos**, primeiro secretário — **José Antônio Gonçalves**, segundo secretário — **João José Gonçalves** — **Varlindo Manoel Gonçalves**, p. p. de **Valdemiro Martins Gomes** — **José Ivo Loureiro do Amaral** — **Antônio Maria Gonçalves** e **Alice Gomes Gonçalves**. Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata por mim lavrada nesta mesma data às folhas do livro competente. Belém, Pará, 15 de janeiro de 1959. — (a) **Manuel Mário dos Santos**.

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00). Recebedoria, 3 de fevereiro de 1959. O funcionário. — (a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata em 2 vias foi apresentada no dia 3 de fevereiro de 1959 e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo três folhas de ns. 272/274, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço. Tomou na ordem de arquivamento o n. 60/959. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de fevereiro de 1959. — (a) O Diretor, **Oscar Faciola**.

Ext. — Dia — 6/2/59



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1959

NUM. 1.974

ACÓRDÃO N. 7.110

Recurso n. 1.372

Proc. n. 3.472-58

EMENTA: — É nula a votação de eleitores estranhos à seção, fora dos casos legais. Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Eleitoral "ex-officio" da 5.ª Zona (Igarapé-Açu), em que é recorrente: a 10.ª Junta Apuradora.

O Presidente da Décima (10.ª) Junta Apuradora (Igarapé-Açu), pelo ofício n. 208-58, comunicou a este Tribunal haver a referida Junta decidido apurar em separado os votos de quatro (4) eleitores de outra seção da dita zona e que exerceram o direito de voto na 18.ª seção de Igarapé-Açu, sem que estivessem compreendidos dentro das exceções legais (art. 32 da Lei 2.550, de 25-7-955).

Comunica, ainda, que a decisão em referência foi tomada por maioria de votos, não havendo interposição de recurso por parte dos delegados de partidos presentes.

Nesta instância, ouvido sobre o assunto objeto do presente recurso, o doutor Procurador Regional Eleitoral opinou pela invalidade dos votos apurados em separado pela Junta recorrente na 18.ª seção de Igarapé-Açu, uma vez que os eleitores não estando compreendidos nas exceções legais, só poderiam exercer o direito de voto na seção que estivessem lotados.

Inegavelmente, tem toda procedência o parecer do representante do Ministério Público. O eleitor em face da lei eleitoral vigente só poderá votar na seção em que estiver lotado, salvo os casos expressamente consignados em lei e consoante do disposto no artigo 32 da Lei n. 2.550, de 25-7-955.

Ora, no caso dos autos, os eleitores, Edmundo Braz da Silva, Astrogildo Araújo de Lima, Izolina Batista da Rocha e Adelzio Fernandes de Souza, portadores dos títulos de ns. 2.084, 2.017, 3.907 e 4.177, conquanto eleitores da Zona, votaram em seção diferente da mesma zona, sem estarem compreendidos nas

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

exceções legais, conforme se infere da comunicação em aprego, dando ensejo a que a Junta recorrente apurasse em separado os seus votos, manifestando, a seguir, o presente recurso.

Nestas condições, face ao que expressamente dispõe a letra b) do art. 48 da Lei 2.550, o caso dos autos é de nulidade expressa.

"Ex-positis"

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria de votos, vencido o relator, des. Aluizio da Silva Leal, conhecer do recurso "ex-officio" e dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, anular os votos apurados em separados pela mesma na 18.ª seção de Igarapé-Açu, designado o Juiz Eduardo Mendes Patriarcha, para lavrar o acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 1958.

(aa) Souza Moita, P. — Eduardo Mendes Patriarcha, Relator — Aluizio da Silva Leal, vencido — Annibal Fonseca de Figueiredo — Washington C. Carvalho — Orlando Bitar.

Fui presente. — Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg. Substituto.

ACÓRDÃO N. 7.111

Recurso n. 1.326

Proc. 3.347-58

Recorrente — a 16.ª Junta da 32.ª Zona-Marapanim.

Objeto — apuração em separado de quatro votos da 9.ª seção.

Vistos, etc.

A 16.ª Junta Eleitoral, com sede na 32.ª Zona, a quando da apuração da urna da 9.ª seção de Marapanim, localizada na vila de Matapiguara, resolveu apurar, em separado, a votação de quatro eleitores que, embora tenham votado em separado, não deixaram seus títulos nos envelopes especiais, como de lei. Desses votos a Junta conseguiu identificar três, como pertencentes a membros da mesa e

eleitores de outras seções, não podendo fazê-lo em relação ao quarto.

Pela leitura da ata constata-se que ocorreu inobservância do disposto na letra b), do artigo 46, da Resolução n. 5.874.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional opinou fossem computados em definitivo os quatro votos mencionados.

Os votos referidos não evidentemente de membros da mesa receptora, como constatou a Junta recorrente, à exceção de um que não pôde ser identificado, de modo que, a mera inobservância daquele dispositivo não tem o poder de os anular, tanto mais que foi verificado, pela documentação, terem assinado a folha de votação modelo 2.

Nestas condições, sufragando o parecer do Dr. Procurador.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, a fim de serem computados os três votos dos membros da mesa e anular o sufrágio do eleitor que não foi identificado como tal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 3 de novembro de 1958.

(aa) Souza Moita, P. — Raimundo F. Puget, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington C. Carvalho — Orlando Bitar.

Fui presente. — Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg., substituto.

ACÓRDÃO N. 7.112

Recurso n. 1.362

(Proc. 3.437-58)

Vistos, etc.

O delegado do Partido Social Democrático recorreu da decisão da 1.ª Junta Apuradora (Belém), que validou a votação colhida na 15.ª Seção eleitoral, não obstante ter sido quebrado o sigilo do voto por um eleitor que colocou diretamente na urna, fora da sobrecarta opaca, as cédulas referentes às eleições proporcionais.

Como alega o delegado recorrente e realmente se infere da cópia da ata da eleição daquela Seção (fls 5) e resumo da ata de apuração do dia 10 de outubro do corrente ano (fls. 7), da 1.ª Junta Apuradora — um eleitor pertencente à Seção, quando chamado a votar pela segunda vez, declarou que já havia incluído na cédula única os votos referentes às eleições proporcionais. A declaração desse eleitor foi comprovada pela Junta Apuradora, pois que, aberta a urna, foi encontrada uma chapa solta dentro da mesma, daí a presunção de ser aquela que dito eleitor colocou dentro da cédula única, principalmente porque abertas as cédulas únicas foi constatado que em nenhuma delas existiam chapas das eleições proporcionais.

Por esse motivo, alegando quebra de sigilo da votação, o delegado recorrente pediu a anulação de toda a urna, requerimento que foi indeferido pela Junta, que considerou simples irregularidade, devidamente ressalvada na ata da eleição.

O Dr. Juiz Presidente da mencionada Junta manteve a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos. Manifestou-se o Dr. Procurador Regional, opinando pela denegação do recurso interposto.

Consoante se apura destes autos, está patente que a ocorrência verificada por acasão da apuração da urna da 51.ª Seção eleitoral da 1.ª Zona, foi simples irregularidade, como acertadamente decidiu aquela Junta, não ensejando o fato motivo de nulidade nos termos do artigo 123 do Código Eleitoral, não tendo, assim, amparo legal o recurso interposto pelo delegado do Partido recorrente, motivo por que deve ser negado provimento, adotado o parecer emitido pelo Dr. Procurador Regional.

Isto posto:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para mandar computar em definitivo toda a votação da urna da 51.ª

sempargador Aluizio Leal, que confirmava a decisão da Junta.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de novembro de 1958.

(aa) Souza Moitta, presidente; Annibal Fonseca de Figueiredo, relator; Aluizio da Silva Leal, Eduardo Mendes Patriarcha, Washington C. Carvalho, Orlando Bitar, Raimundo F. Puget. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, proc. reg., substituto.

ACÓRDÃO N. 7.117

Recurso n. 1.355

Processo n. 3.426-58

EMENTA: — O fato de terem votado eleitores com as chapas proporcionais dentro das cédulas únicas, não invalidam estas, pois que tal fato constitui mera irregularidade, salvo quando houver quebra do sigilo do voto.

Vistos, relatados e discutidos estes de Recurso Eleitoral da 16a. Zona (Afuá), em que é recorrente: — Partido Republicano e recorrida: a 24a. Junta Apuradora.

O Partido Republicano inconformado com a decisão da 24a. Junta Apuradora (Chaves), que anulou os votos das cédulas únicas nas Eleições Majoritárias (Senador e Suplente e Prefeito), realizadas no Município de Anajás, no dia três (3) de outubro, requereu à Junta a reconsideração da decisão anulatória dos referidos votos e, caso negativo, o encaminhamento do recurso a este Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para ulterior decisão.

Alega o recorrente que a decisão da Junta Apuradora (Chaves), anulando a votação de seis (6) votos, na primeira seção; seis (6) na segunda seção; quatro (4) na quarta seção; sete (7) na quinta seção; seis (6), na sexta seção e sete (7) na sétima seção, num total de trinta e seis (36) cédulas, referentes às eleições majoritárias, realizadas no Município de Anajás pelo fato de conterem as mesmas em seu bojo, — chapas das eleições proporcionais realizadas concomitantemente na mesma data, é uma decisão injusta e ilegal, porque ditas cédulas não incidiram no disposto no art. 20 da Resolução n. 5.876, de 18 de agosto do ano em curso. Sallenta, finalmente o recorrente que, sendo as cédulas únicas do modelo oficial devidamente autenticadas e sem conter expressões, frases ou sinais que importe identificação dos votos, não podiam ser invalidadas, uma vez que não houve quebra do sigilo do voto.

A Junta recorrida reformando a decisão anterior resolveu quanto às eleições majoritárias apurar em separado os votos anteriormente anulados, manifestando dessa forma, nos termos da lei, recurso de ofício para este Tribunal (autos de fls. 5).

Nesta instância chamado a emitir parecer sobre o assunto objeto do presente recurso,

sua excelência o doutor Procurador Regional Eleitoral opinou pela validade dos votos apurados em separado pela 24a. Junta Apuradora, de vez que, não havendo quebra do sigilo dos votos, não bra do sigilo dos votos, não tinnam porque serem invalidados. Assim, era de parecer que o recurso devia ser provido para mandar computar definitivamente a votação majoritária apurada em separado.

É o relatório. O caso dos autos é taxativamente um caso de recurso "ex-officio", manifestado pela própria Junta recorrida e, como tal, deve ser conhecido, face ao disposto no § 2o. do art. 12 da Resolução n. 5.876, que assim dispõe:

"§ 2o. Verificado qualquer dos casos ns. 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 deste artigo, a Junta fará a apuração em separado dos votos para decisão ulterior do Tribunal Regional".

Nesse sentido se tem orientado a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, como se infere do Acórdão n. 1.470, inserto no Boletim n. 47, às fls. 514, cuja ementa é a seguinte: "A apuração em separado, feita pelas Juntas Apuradoras, é considerada recurso "ex-officio" de que devem sempre conhecer os Tribunais Regionais, quer se trate de eleições federais e estaduais, quer de âmbito municipal".

Além do mais, dando a Junta provimento ao recurso do partido recorrente, o recurso voluntário ficou sem objeto.

Os casos de nulidade de cédulas únicas estão previstos no art. 20 da Resolução n. 5.876, sendo, portanto, necessário declarar que o caso dos autos em nenhum deles se enquadra. Além do mais, nos termos do disposto no § 1o. do art. 3o. da Lei n. 2.582, de 30.8.1955, a cédula única por si só constitui uma sobrecarta, de modo a resguardar o sigilo do voto.

Isto pôsto:

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, sufragando o parecer do doutor Procurador Regional Eleitoral, que considerou o caso mera irregularidade, conhecendo do recurso como "ex-officio" e dar-lhe provimento para, reformando a decisão da Junta Apuradora (24a. Chaves), que apurou em separado os votos das eleições majoritárias, nas seções de ns. 1, 2, 4, 5, 6 e 7, do Município de Anajás, ordenar sejam os mesmos computados definitivamente. Deixou de votar, por impedido, o Juiz doutor Orlando Bitar.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de novembro de 1958.

(aa) Souza Moitta, presidente; Eduardo Mendes Patriarcha, relator; Aluizio da Silva Leal, Annibal Fonseca de Figueiredo, Washington C. Carvalho, Orlando Bitar, Raimundo F. Puget. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 7.118

Recurso n. 1.381

Proc. 3.428-58

Vistos, etc.

O Partido Republicano, por seu delegado, e com fundamento no art. 152 do Código Eleitoral, recorreu da decisão da 24a. Junta Apuradora (Afuá), que fez a apuração em separado dos votos colhidos na 7a. seção daquela município, visto considerar injusta aquela decisão, não acolhendo o seu pedido de nulidade da votação havida na mencionada seção, pois que, — alega o Partido recorrente, a localização daquela mesa receptora de votos que infringiu disposições expressas dos arts. 123, do Código Eleitoral e 27, da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955.

O Dr. Juiz Presidente da mesma Junta (despacho de fls. 5), ratificou a decisão recorrida, salientando que os interessados, tinham o prazo de lei para fazer impugnação, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Nesta instância, salienta o Dr. Procurador Regional que o Dr. Juiz Eleitoral de Afuá agiu acertadamente. As razões expendidas às fls. 5, destes autos, merecem acolhida. Ademais, foi obedecido o art. 28 da Lei 2.550, que tem caráter expresso e taxativo, e assim, a designação de novo local onde funcionou a 7a. seção de Afuá, teve cabimento, à vista do que preceitua o § 1o., art. 79, da Lei Eleitoral, que teve reprodução total no parágrafo único, art. 17, da Resolução 5.874 de 14 de agosto de 1958.

Opinou, finalmente, pelo não provimento do recurso interposto, a fim de ser validada em definitivo a apuração feita em separado na urna da 7a. seção de Afuá.

"De meritis" — Como provam as peças deste processo, o recurso interposto pelo delegado do Partido Republicano não merece provimento, devendo subsistir a decisão recorrida, pois que nenhuma injustiça fez, deixando de aceitar a impugnação apresentada pelo Partido recorrente.

O Código Eleitoral é claro e taxativo ao prescrever que: — "Funcionarão as mesas receptoras nos lugares designados pelos juizes eleitorais, publicando a designação". É o próprio Dr. Juiz Eleitoral da Zona de Afuá que, citando os dispositivos da Lei 5.550 (arts. 49, 51 e 52), demonstra inequivocamente que a localização da 8a. seção daquele município obedeceu as determinações legais, não tendo havido, dentro do prazo legal, recurso de espécie alguma por parte do Partido recorrente, o qual, naquela oportunidade, poderia valer-se da faculdade contida no § 3o., art. 66, do citado Código Eleitoral. Assim, está patente que o recurso interposto não tem amparo legal, "ex-vi" dos arts. 49 e 52 da Lei 2.550, combinados com o de n. 152, § 2o., do Código Eleitoral vigente.

E, assim acórdam, unanimemente, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, conhecendo do recurso,

como "ex-officio" e dar-lhe provimento, para mandar computar, em definitivo, a votação apurada em separado, ficando, assim, prejudicado o recurso voluntário. Não votou, por impedido, o Sr. Dr. Orlando Bitar.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de novembro de 1958.

(aa) Souza Moitta, presidente; Washington C. Carvalho, relator; Aluizio da Silva Leal, Annibal Fonseca de Figueiredo, Eduardo Mendes Patriarcha, Orlando Bitar. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, proc. reg., subst.

ACÓRDÃO N. 7.119

Recurso n. 1.379

Proc. 3.493-58

Vistos, etc.

Deu origem a este recurso "ex-officio" a comunicação da 11a. Junta Eleitoral pertinente à suspensão dos trabalhos da 7a. seção do Município de Maracanã (que funcionou na povoação Cruzeiro) às 17,00 horas, quando foi constatado que os eleitores admitidos a votar não haviam assinado na folha individual de votação (mod. 1), como preceitua o art. 34, § 1o. da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955, pelo que não foi lavrada a respectiva ata (fls. 3).

Funcionando nos autos, o digno órgão do Ministério Público opinou no sentido de ser decretada a anulação da votação colhida na 7a. seção de Maracanã.

E, assim decidem, unanimemente, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, com fundamento no art. 123, n. 6 da Lei 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de novembro de 1958.

(aa) Souza Moitta, presidente; Annibal Fonseca de Figueiredo, relator; Aluizio da Silva Leal, Eduardo Mendes Patriarcha, Washington C. Carvalho, Salvador R. Borborema, Orlando Bitar. Fui presente, Edgar Lassance Cunha, proc. reg., substituto.

JUIZO ELEITORAL DA 1a. ZONA

PORTARIA N. 1

O Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz Eleitoral da Primeira Zona, etc.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir do dia 1o. de fevereiro vindouro, o senhor Wilson Deocleciano Rabelo, do cargo de Escrivão Eleitoral desta Primeira Zona, que exerce desde 23 de julho de 1952.

Dê-se ciência e publique-se. Juízo Eleitoral da Primeira Zona, Belém, 29 de janeiro de 1959.

Roberto Cardoso F. da Silva
Juiz Eleitoral



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1959

NUM. 945

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da quadragésima sétima sessão extraordinária de Assembléia, em treze de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Cassiano de Lima, Dionísio Carvalho, João Camargo, João Viana, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Reis Ferreira, Silas Pastana, Atahualpa Fernandez, Newton Mirandada, Laércio Barbalho, Fernando Magalhães, José Jacinto Abenathar, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcante, Américo Silva, Felix de Melo, Waldemir Santana, Geraldo Palmeira, Avelino Martins, Ferro Costa, o senhor Presidente Abel Figueiredo, secretário pelos deputados Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, constatando haver número legal, deu por aberto os trabalhos mandando proceder a leitura das atas das sessões anteriores, as quais foram aprovadas. O expediente constou do seguinte: petição, do deputado Jorge Ramos, solicitando vinte dias de licença, para tratamento de saúde; petição, do deputado Francisco Pereira, solicitando vinte dias de licença, para tratamento de saúde; telegrama, do Presidente da República, acusando o recebimento de um telegrama desta Casa, a respeito das dotações orçamentárias; relatório, apresentado ao Presidente da República pelo Governador do Rio Branco; convite, da Sociedade Beneficente São Sebastião, para a comemoração do aniversário de sua fundação. O primeiro orador, da Hora do Expediente, foi o deputado Serrão de Castro Filho, que, com justificativa oral, apresentou um requerimento, no sentido de ser telegrafado à diretoria regional do Serviço Especial de Saúde Pública, neste Estado, transmitindo o apelo, a fim de sendo destacado um médico para o Posto de Cametá, que se encontra sem facultativo, com gra-

ve prejuízo para a população local. Seguiu-se, na tribuna, o deputado Reis Ferreira, que, após dizer do grande empreendimento com a construção do Hotel Gram-Pará, passou a elogiar a conduta do senhor Governador do Estado, que, sem interresse, deu o apoio do seu governo e com o crédito solicitado, a esta Assembléia, irá subscrever ações da empresa construtora, emprestando, assim, o auxílio do Estado para uma realização que, de fato, vem preencher uma lacuna há muito existente nesta Capital, também, da palavra o deputado Benedito Carvalho, que, com justificativa, apresentou um requerimento de apelo ao senhor Presidente do Banco do Brasil, Sociedade Anônima, do Rio de Janeiro, insistindo pelo início da construção de seu edifício-sede nesta Capital, e requereu, mais, que seja dirigido o escritório de gerência do referido Banco, nesta Capital, solicitando que informe quais as providências já tomadas pela alta direção daquele Instituto de crédito. O deputado Waldemir Santana, após desmentir o conteúdo de uma notícia publicada pela Folha do Norte em sua "Ronda Política", reafirmou a confiança que o deputado Américo Silva mereça do Partido Trabalhista Brasileiro, que, como seu Presidente e o seu grande impulsor, ficará na função até quando o referido deputado quiser. Na primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as licenças formuladas pelos deputados Efraim Bentes, Santino Corrêa, Jorge Ramos e Francisco Pereira, tendo os suplentes credenciados assumido as respectivas vagas, e os requerimentos de número de duzentos e trinta e oito, este com uma emenda aditiva do seu autor; trezentos e quarenta e um, duzentos e quarenta e cinco, todos de cinquenta e oito. Também foi aprovado por maioria o requerimento de autoria do deputado Moura Palha, de urgência e preferência para os processos constantes das mensagens do Governo do Estado, tendo justificado voto contrário os deputados José Jacinto Abenathar, Stélio Maroja, Ferro Costa e Geraldo Palmeira. O deputado Ge-

raldo Palmeira abordou o estado de penúria da Cruz Vermelha, deste Estado, cujos bens, conforme frizou, foram empenhados para pagamento do que é devido aos seus servidores. Em seguida, o senhor Presidente submeteu à deliberação do Plenário os atos de exoneração do cargo de "Taquígrafo" e nomeação para o cargo de "Chefe do Serviço de Taquígrafia" do funcionário Waldemar Antonio Longo, da Secretaria desta Assembléia Legislativa, os quais foram aprovados por unanimidade. Também foram aprovados, unanimemente, os atos de nomeação dos funcionários Maria Lucimar Alencar e Severino dos Santos Pantoja para cargos de "Taquígrafo", desta Assembléia. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovada, por maioria de votos, em segunda discussão, e em regime de urgência, o processo número duzentos e onze, de cinquenta e oito. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta e cinco minutos, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, à hora regimental. Para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Mesa. Em tempo — Na segunda parte da Ordem do Dia, o senhor deputado Max Parijós assumiu a Presidência dos trabalhos, tendo o deputado Abel Figueiredo, que exercia a função, tomado assento na sua bancada. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de janeiro de 1959. (aa) Max de Parijós, Presidente — Wilson Amanajás e Joaquim Serrão de Castro Filho, Secretários.

Ata da quadragésima oitava sessão extraordinária de Assembléia, em quatorze de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Cam-

pos, Alaci Sampaio, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Cassiano de Lima, Dionísio Carvalho, João Camargo, João Viana, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Reis Ferreira, Silas Pastana, Atahualpa Fernandez, Laércio Barbalho, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, José Jacinto Abenathar, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Vitor Paz, Amintor Cavalcante, Américo Silva, Felix de Melo, Waldemir Santana, Geraldo Palmeira e Ferro Costa, o senhor Presidente Max de Parijós, secretário pelos senhores deputados Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, constatando haver número legal, deu por aberto os trabalhos mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Não houve oradores na Hora do Expediente e nada foi tratado na primeira parte da Ordem do Dia. Na segunda parte da Ordem do Dia, anunciada a terceira discussão do processo número duzentos e onze de cinquenta e oito, manifestou-se sobre o mesmo o deputado Geraldo Palmeira, concluindo por apresentar uma emenda substitutiva ao projeto. Em discussão a emenda, não houve manifestação de nenhum deputado, sendo que, na votação, o deputado Stélio Maroja se manifestou encaminhando-a, o mesmo fazendo o deputado Amintor Cavalcante e depois o seu autor, deputado Geraldo Palmeira, que antes foi interrompido pelo deputado Moura Palha, que requereu a convocação de uma nova sessão, o que foi aceito pelo plenário. A sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos, sendo convocada outra sessão para às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, sendo lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de janeiro de 1959. (aa) Max de Parijós, Presidente — Wilson Amanajás e Joaquim Serrão de Castro Filho, Secretários.